



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



Maracanã/PA, 08 de junho de 2022

Ao

A(o) Ilmo.(a). Sr.

REGINALDO DE ALCÂNTARA CARRERA

Prefeito Municipal de Maracanã Pará

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por 02 meses corridos ao Contrato nº 20220234, firmado entre o ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ/PA E o EDENILDO MONTEIRO DOS SANTOS, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20220234

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0321002

Contratada: EDENILDO MONTEIRO DOS SANTOS

Objeto: A locação do imóvel localizado na Av. Magalhães Barata S/N, Centro, Maracanã/PA, destinado a servir de casa de apoio a servidores e prestadores de serviço deste município.

DA JUSTIFICATIVA

Sr. (a) Secretária:

O Contrato Nº 20220234, tem como objeto a "A locação do imóvel localizado na Av. Magalhães Barata S/N, Centro, Maracanã/PA, destinado a servir de casa de apoio a servidores e prestadores de serviço no município de Maracanã"

Avenida Magalhães Barata, Nº. 21, Bairro Centro, Maracanã, Pará.



O referido contrato terá seu prazo de execução vencido em 13 de junho de 2022, sendo necessário prorrogá-lo por 06 meses para que sejam formalizados contratos visando atender os servidores e prestadores de serviço no município de Maracanã Pará.

Ao desempenhar as atividades públicas o Gestor deve tomar por base a determinação legal, mormente os preceitos principiológicos que norteiam a gerência dos bens públicos, pois a Administração Pública, no contexto dinâmico, dada a evolução dos padrões a serem adotado pelos Poderes submetidos a Carta Magna, especificamente ao caput do art. 37, sendo a impessoalidade, a legalidade, a publicidade, a moralidade, além de outros, todos voltados para um bem maior que se tutela, que é o bem estar dos jurisdicionados.

Especificamente no que concerne ao Princípio da Eficiência, o Estado precisa estar preparado para gerir de forma precisa o patrimônio, recursos e as políticas públicas. Dentre as vertentes oriundas da aplicação deste princípio, pode-se mencionar a produtividade, exigência pertinente por qualquer cidadão aos órgãos públicos, mas para que a Administração Pública e precisamente o município, demonstre produtividade, é preciso que haja aparato, suporte tanto em relação ao funcionalismo, quanto a estrutura física, não basta, portanto, a divisão organizacional, é fundamental, implementar esta organização.

Esta obrigatoriedade, com certeza, busca a propiciar uma solução sem a qual não se conseguiria arregimentar o melhor contratante para a Administração Pública, que hoje, no rol de seus princípios, inclui o da eficiência, mormente em período em que se exige maior conhecimento técnico para o exercício do mister e segurança dos atos administrativos.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Tal contratação tem como base legal o art. 24, inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, *in verbis*, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 15/06/2022 a 15/08/2022 perfazendo um total de 02 meses.

Ressalta-se também que durante a vigência do contrato com o Sr. EDENILDO MONTEIRO DOS SANTOS o fornecimento dos serviços contratados fora executado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ
CNPJ: 04.880.258/0001-80



satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

O Contratado se manifestou interessado na prorrogação contratual.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANÃ PARÁ

Funcionais Programáticas:

UNIDADE GESTORA: 01 – Prefeitura Municipal

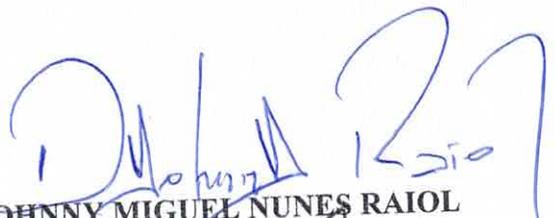
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 122 0011 2.008 Manutenção da Sec. Mun. de
Administração

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde de já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


DJHONNY MIGUEL NUNES RAIOL

Secretário Municipal de Administração

Djohnny Miguel Nunes Raiol
CPF: 633.983.972-04

Avenida Magalhães Barata, N.º 21, Bairro Centro, Maracaná, Pará.